



**CONTRATO Nº 094/2023**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI: O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA ICENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Laudelino Ferreira da Silva, nº 540, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG nº 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, nº 466, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ICENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede a Rua Joaquim Divino Pantaroto, nº 826, Centro, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.069.956/0001-26, neste ato representada pela Sra. **CAROLINA MAGRO LAGE**, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade RG nº 11.953.786 SSP/MG e do CPF nº 108.729.746-00, residente e domiciliada na Rodovia Olímpio Ferreira da Silva, KM 2.8, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, CEP 19.200-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, do processo licitatório, **PROCESSO Nº 3621/2023 E DISPENSA Nº 3653/2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**1) OBJETO DO CONTRATO**

**1.1)** Constitui Objeto deste contrato o **FORNECIMENTO DE INTERNET 610 MB DE FIBRA ÓTICA PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, localizado na Avenida Marechal Rondon, nº 491, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, conforme proposta adjudicada.



## 2) DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1) Da Contratada:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento.
- b) Manutenção preventiva e corretiva em casos de queda, lentidão ou não captação de sinal;
- c) Instalação, gratuita, da fiação de captação de internet fibra ótica;
- d) Realização de mudança de local, caso solicitado, haverá cobrança de taxa.

### 2.2) Da Contratante

- a) Prestar à CONTRATADA, quando solicitada, todos os esclarecimentos ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente;
- b) Observar as datas de pagamento fixadas na Cláusula Terceira;
- c) Obedecer à fidelidade de 24 meses.

## 3) DO PAGAMENTO

3.1) O pagamento será mensal, efetuado em até 30 (trinta) dias uteis, a contar do recebimento da respectiva nota fiscal.

3.2) A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancário, correios ou duplicatas em carteira.

## 4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1) A Dotação Orçamentária correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo.

02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências.

0412200022002000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO



## 5) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS REAJUSTES

5.1) Este Contrato vigorará pelo **prazo de 12 (Doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, renovável por iguais períodos, no máximo de 60 (sessenta) meses, até que haja denúncia de cancelamento por uma das partes.

5.2). No caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser corrigido monetariamente pelo INPC (IBGE), ou outro índice oficial que venha substituí-lo por força de determinação governamental.

5.2.1). A aplicação do índice de correção monetária dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do décimo segundo mês de execução do contrato, passado a vigorar o novo preço a partir do décimo terceiro mês.

## 6) VALOR E SERVIÇOS DISPONÍVEIS NOS PROGRAMAS OFERTADOS

6.1) O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.798,80 (mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 149,90 (Cento e quarenta e nove e noventa).

## 7) DAS DESPESAS

7.1). De acordo com os serviços de *Atendimento Técnico* na sede da CONTRATANTE, os encargos financeiros, deverão ser pagos pela administração pública, observando-se as condições abaixo definidas, e serão realizadas dentro do horário comercial (08:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira).

## 8) DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 9) DO SUPORTE LEGAL



9.1) A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998.

## **10) DAS PENALIDADES**

10.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

## **11) DA RESCISÃO**

11.1). Considerar-se-á rescindido este Contrato por qualquer das partes em qualquer tempo, independente da formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes, de forma a tornar o objeto deste contrato inexecutável.
- b). Por comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



11.2). As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

## 12) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1). Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

12.2). As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

## 13) DO FORO

13.1). As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

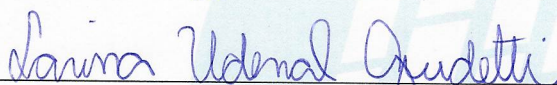
13.2) O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

13.3) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 27 de julho de 2023.

### MUNICIPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos Silva  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**



### ICENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Carolina Magro Lage  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1)   
JOYCE DE ARAÚJO SILVA  
RG: 44.736.604 - X - SSP/SP

2)   
RAYANE F. A. T. DOS SANTOS  
RG: 45.958.966 - 0 - SSP/SP



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NARANDIBA

**CONTRATADO:** ICENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**CONTRATO Nº:** 094/2023

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE INTERNET 610 MB DE FIBRA ÓTICA PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba, 27 de julho de 2023.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Carolina Magro Lage

Cargo: Representante Legal

CPF: 108.729.746-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Carolina Udemal Quadette*

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_